INDICAÇÃO Nº 879/2026

Indica ao Prefeito a adaptação do prontuário eletrônico da Secretaria Municipal da Saúde para registro padronizado e extração de relatórios de atendimentos odontológicos a pessoas com deficiência, com detalhamento por tipo e faixa etária, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria Municipal da Saúde que promova a adaptação do sistema de prontuário eletrônico atualmente utilizado na rede municipal, de forma a:

a) possibilitar o registro obrigatório, em campo específico, da condição de pessoa com deficiência do usuário, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b) permitir a classificação por tipo de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial ou múltipla);

c) viabilizar a extração automática de relatórios gerenciais, com discriminação por faixa etária, tipo de deficiência, unidade de atendimento e tipo de procedimento realizado, incluindo os dados do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), das UBS, UPA João Samek e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).

J U S T I F I C A T I V A

Na resposta encaminhada ao Requerimento do Gabinete, a Secretaria Municipal da Saúde informou expressamente que o sistema de prontuário eletrônico atualmente utilizado “não permite a extração automática de relatórios por esse critério, o que inviabiliza a mensuração precisa de todos os atendimentos” realizados a pessoas com deficiência.

Ainda assim, foi possível apurar que, entre agosto de 2024 e agosto de 2025, o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) atendeu 304 pacientes com deficiência, totalizando 1.231 procedimentos, distribuídos da seguinte forma:

- Crianças (0 a 12 anos): 240 pacientes;
- Adolescentes (13 a 19 anos): 26 pacientes;
- Adultos (20 a 59 anos): 34 pacientes;
- Idosos (60+): 4 pacientes.

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3B16-D972-3E22-51E6 e informe o código 3B16-D972-3E22-51E6

Além disso, a própria resposta admite que não há, até o momento, possibilidade técnica de extração de dados segmentados por tipo de deficiência, o que impede o conhecimento detalhado da realidade e a formulação de políticas públicas específicas para cada grupo (físico, intelectual, visual, auditivo, psicossocial ou múltiplo).

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), em seus arts. 8º, 18 e 27, estabelece o dever do Poder Público de promover políticas públicas específicas e integradas, com base em dados e informações confiáveis, para garantir o acesso à saúde em condições de igualdade. Sem um sistema adequado de registro e relatórios, o Município permanece "cego" em relação:

- ao número real de pessoas com deficiência atendidas na rede;
- à distribuição por tipo de deficiência;
- às unidades de saúde que mais atendem este público;
- aos procedimentos mais realizados ou necessários.

A ausência dessas informações compromete o planejamento, a alocação eficiente de recursos, a capacitação direcionada das equipes e, por consequência, a efetividade do direito à saúde desse segmento populacional.

A adaptação do prontuário eletrônico, com criação de campos específicos e relatórios automáticos, é medida administrativa de custo relativamente baixo diante do impacto que proporciona: qualificar a gestão da saúde, cumprir as exigências do Estatuto da Pessoa com Deficiência e permitir que o Município demonstre, com números, o alcance de suas ações.

Diante do exposto, a presente Indicação tem por objetivo municiar a gestão com instrumentos técnicos para planejamento, monitoramento e avaliação da política de saúde bucal das pessoas com deficiência, garantindo maior transparência, eficiência e respeito aos direitos desse público no âmbito do SUS em Foz do Iguaçu.

Sala das Sessões, 25 de março de 2026.

Dr. Ranieri Marchioro
Vereador

Assinado por 1 pessoa: RANIERI ALBERTON MARCHIORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3B16-D972-3E22-51E6 e informe o código 3B16-D972-3E22-51E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B16-D972-3E22-51E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RANIERI ALBERTON MARCHIORO (CPF 588.XXX.XXX-00) em 25/03/2026 16:49:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3B16-D972-3E22-51E6